LEI Nº. 1.708, de 07 de Novembro de 2022.

Institui no âmbito município de Nova Andradina – MS, a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituída e do Município de Nova Andradina a Semana Municipal da Juventude, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º. Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

I. Juventude Esporte e laser;

II. Juventude e Cultura;

III. Juventude e saúde;

IV. Juventude e Educação;

V. Juventude e o Mundo do trabalho;

VI. Juventude e direitos Socioassistenciais;

VII. Juventude e medidas socioeducativas, privativas ou não de Liberdade;

VIII. Estatuto da Juventude;

IX. Estatuto da Criança e do adolescente;

X. Outros temas que se julgarem necessário.

Art. 4º. Durante essa Semana, o Município, preferencialmente com as duas esferas de governo Estadual, Federal e iniciativa privada, poderá promover palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivos e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais e outras ações, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1458
Data 7 / 11 / 2022

Ano: VIII - N°1458

07 de Novembro 2022,Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 2
Data: 07/11/2022
Usuário: salete.vieira

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Data do Empenho: 07/11/2022
Nº do Empenho: 2223/2022
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	235.621,00
Valor Dotação Atualizada:	253.621,00	Valor do empenho:	13.984,91
Total (A):	253.621,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	249.605,91
		Total (A - B):	4.015,09

Credor: SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.397.411/0001-20 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: AV. IVINHEMA 1702 - Cidade: Nova Andradina UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 42.136-3
Agência: 903 - NOVA ANDRADINA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC.

Fonte de Recurso: Ordinário — Valor geral: 13.984,91

Fundamento legal:
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Licitação: 167/2021
Número Processo: 97841/2021 Data: 07/10/2021
Número Contrato: Data: 09/11/2021

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 07/11/2022
Responsável

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Ordenadora de Despesas SEMEC

Sistema Contabil - Betha Sistemas. Usuário: salete.vieira. Emissão: 07/11/2022 às 10:50:10. Protocolo: aa4b4b31-99ba-4535-81cd-231e72bb336a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 2
Data: 07/11/2022
Usuário: salete.vieira

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Data do Empenho: 07/11/2022
Nº do Empenho: 2224/2022
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	249.605,91
Valor Dotação Atualizada:	253.621,00	Valor do empenho:	3.592,80
Total (A):	253.621,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	253.198,71
		Total (A - B):	422,29

Credor: MARLI COSIM DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 11.001.784/0001-99 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: R MILTON MODESTO 2063 - Cidade: Nova Andradina UF: MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 1.654-3
Agência: 7886 - NOVA ANDRADINA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC.

Fonte de Recurso: Ordinário — Valor geral: 3.592,80

Fundamento legal:
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Licitação: 167/2021
Número Processo: 97841/2021 Data: 07/10/2021
Número Contrato: Data: 09/11/2021

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 07/11/2022
Responsável

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Ordenadora de Despesas SEMEC

Sistema Contabil - Betha Sistemas. Usuário: salete.vieira. Emissão: 07/11/2022 às 11:50:10. Protocolo: aa4b4b31-99ba-4535-81cd-231e72bb336a

LEI Nº. 1.708, de 07 de Novembro de 2022.

Institui no âmbito município de Nova Andradina – MS, a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituída e do Município de Nova Andradina a Semana Municipal da Juventude, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º. Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

I. Juventude Esporte e laser;
II. Juventude e Cultura;
III. Juventude e saúde;
IV. Juventude e Educação;
V. Juventude e o Mundo do trabalho;
VI. Juventude e direitos Socioassistenciais;
VII. Juventude e medidas socioeducativas, privativas ou não de Liberdade;
VIII. Estatuto da Juventude;
IX. Estatuto da Criança e do adolescente;
X. Outros temas que se julgarem necessário.

Art. 4º. Durante essa Semana, o Município, preferencialmente com as duas esferas de governo Estadual, Federal e iniciativa privada, poderá promover palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivos e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais e outras ações, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e a SOCIEDADE BENEMÉRITA CRECHE SHALON**

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros do Termo de Fomento nº 02/2022, que passará ter a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS *O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), sendo, o aumento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.*

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2022 ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esportes;
06.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esportes;
Projeto Atividade- 2.022- Gestão da Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes.
Elemento: 3.3.50.43.00001.0081- Subvenções Sociais.
Cód. Reduzido- 42- R$ 5.000,00
DATA: *01 de novembro de 2022*
ASSINARAM:

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Eliane Ayala Puga Dornelles.
Sociedade Benemérita Creche Shalon.
Convenente

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Concedente